



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

REUNIÃO N.º 15

DATA: 23 de setembro de 2015

LOCAL: Sala da CEAG

HORÁRIO: 18h30

fls.1 / 3

1. Verificação de Quorum

Presentes os Conselheiros Titulares: Burguivol Alves de Souza, Cláudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Célio Neiva Tavares, Edilberto Oliveira de C. Barros, José Roberto da Silva, José Carlos Pacheco dos Santos e Nielsen Christianni Gomes da Silva - **Conselheiros Suplente: Representante do Plenário na Câmara:** Engenheiro Civil Silvio Porfírio de Sá.

2. Justificativas de Falta

Justificaram as ausências os Conselheiros: Célio Neiva Tavares, Renaldo Tenório de Moura, Antonio Ferreira Filho, Marcílio Viana Luna Filho e Lucia de Fátima de Carvalho Chaves, por motivos profissionais.

3. Ordem do Dia

3. Após a verificação e confirmação do quorum, o engenheiro de pesca José Carlos Pacheco dos Santos, abriu os trabalhos, trazendo o primeiro ponto de pauta, **3.1.** Ordem do Dia: **3.1.1.** Apreciando o protocolo n.º 102139606/2014 e 102166806/2014, que trata de outras certidões, decidiu, aprovar o parecer do Conselheiro relator Eng. Edilberto Oliveira de C. Barros com seguinte teor: “Com base no parecer técnico fls.56 e 57, considerando a fundamentação legal, as considerações e a conclusão apresentadas, somos favoráveis ao acatamento da sugestão de que seja acrescida nas atribuições do profissional a seguinte observação: O profissional poderá realizar as seguintes atividades relativas às questões ambientais: Gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos e atividades correlatas, no âmbito de suas respectivas atribuições como engenheiros agrícolas e respeitados os limites estabelecidos pelo artigo 25 da resolução 218/73, do Confea”. **3.1.2.** Apreciando o protocolo de n.º 101552104/2015, que trata de Outras Certidões, a CEAG decidiu, por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator Eng. Edilberto Oliveira de C. Barros com seguinte teor: “Com base no parecer técnico fls.20 e 21, considerando a fundamentação legal, as considerações e a conclusão apresentadas, somos favoráveis ao acatamento da sugestão de que seja acrescida nas atribuições do profissional a seguinte observação: O profissional poderá realizar as seguintes atividades relativas às questões ambientais: Gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos e atividades correlatas, no âmbito de suas respectivas atribuições como engenheiros agrícolas e respeitados os limites estabelecidos pelo artigo 25 da resolução 218/73, do Confea”. **3.1.3.** Apreciando o protocolo de n.º 102730308/2015 – Autoin Automação Industrial e Projetos Elétricos, que trata sobre Registro de Cargo ou Função Técnica, a CEAG decidiu, aprovar o parecer da Conselheira relatora Eng. Cláudia Fernanda da Fonseca com seguinte teor: “Considerando as atribuições profissionais do eng. agr., estabelecidas pela Resolução n.º 218/73, artigo 5º, bem como o objeto Social da requerente, acatamos a sugestão da Assessoria Técnica de solicitar à Autoin a indicação de profissional(is) em formação(ões) na área de engenharia elétrica para atuar como responsável (is) técnico(s) da mesma”. **3.1.4.** Apreciando o protocolo de n.º 102841508/2015 – Master Planejamento e Gestão Ltda - ME, que trata sobre Registro de Cargo ou Função Técnica, aprova o parecer da Conselheira relatora Eng. Cláudia Fernanda da Fonseca



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

REUNIÃO N.º 15

DATA: 23 de setembro de 2015

LOCAL: Sala da CEAG

HORÁRIO: 18h30

fls.2 / 3

com seguinte teor: “Considerando o disposto na legislação pertinente, bem como toda a documentação apresentada pela solicitante, somos favoráveis ao pleito apresentado”. **3.1.5.** A CEAG apreciando o protocolo de nº 101921605/2014 – Antônio José Lapenda de Moura, que trata sobre Certidão de Acervo Técnico - CAT, decidiu, aprovar o parecer do Conselheiro relator com seguinte teor: “Este processo de solicitação de CAT, apresenta diversas divergências de informações dentre elas citamos as seguintes: a) No termo aditivo, pag. 28 previsões de desembolso o contrato original descreve 6 parcelas sendo a primeira em outubro/2011, a do contrato apresentado e de 13 de setembro de 2012, ou seja, a Chesf pagou parcelas antes da assinatura do contrato; b) coincidências de datas os atestados emitidos pela Chesf, quanto a execução dos serviços apresentados, o primeiro em 21/05/2013 e o segundo 21/05/2014. Assim sendo, concordamos com o parecer do AGO, sendo favorável ao indeferimento do pleito, sugerindo ainda apuração deste contrato junto a Chesf, para se for o caso montar possível processo ético profissional”. **3.1.6.** Apreciando a deliberação da CEAG, que trata sobre atribuições do Engenheiro Agrícola e Ambiental, decidiu, aprovar o parecer do Conselheiro relator Eng. Nielsen Christianni Gomes da Silva com o seguinte teor: “Os formandos do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da UFRPE, possam ser registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (Crea-PE), sob o título de Engenheiro Agrícola, até que atualização da Tabela de Título possa ser realizada incorporando o título do referido Curso. Os registros dos formandos do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da UFRPE sejam acompanhados de certificado de suas habilitações, conforme discriminação a seguir: Análise e estudos de dinâmicas de populações e sucessões ecológicas; Manejo e conservação de bacias hidrográficas; Legislação ambiental; Controle poluição de solo e água; Gestão de recursos hídricos; Estudos de Impacto Ambiental (EIA) / - Relatório de Impacto ambiental (RIMA); Manejo de medidas mitigadoras de impactos ambientais; Gestão ambiental; Tratamento de resíduos; Manejo e recuperação de áreas degradadas com ênfase em irrigação; Zoneamento agroclimático. Respeitando que o artigo 1º da Resolução nº 256/1978 do Confea disciplina sobre a habilitação para o desenvolvimento de atividades ambientais no contexto de sua formação profissional – área agrícola”.

4. Comunicações

4.1 - Do Coordenador – CI nº 008/2015 – GCP – Encaminha cópia da Decisão PL 1333/2015 – para conhecimento;

Participação de um representante da CEAG da XII Feira Internacional de Equipamentos, Produtos e Serviços para a Aquicultura, no período de 16 a 19/11/2015 em Fortaleza-CE. Foi indicado o nome do Conselheiro Célio Neiva para representar o CREA/CEAG no referido Seminário,

4.2 - Dos(a) Conselheiros(a) – Não houve

5. Extra-Pauta

5.1. Não houve

6. Encerramento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

REUNIÃO N.º 15


DATA: 23 de setembro de 2015

LOCAL: Sala da CEAG

HORÁRIO: 18h30

fls.3 / 3

Às 21h30 nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador José Carlos Pacheco dos Santos, declara encerrada a presente reunião.


Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG